

LEI Nº.: 1725/99

MODIFICA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.706/99

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.706/99, de 16 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A Concessionária fica obrigada a cumprir as exigências quanto aos encargos civis, administrativos e tributários.”

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de dezembro de 1999.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal